



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2044

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecúária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vítá da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão – Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
Valmir Dias dos Santos

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2044

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.250 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.186/2021 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de Glória de Dourados-MS - COMTUR e sobre o Fundo Municipal do Turismo - FUNTUR e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, Júlio Cleverton dos Santos, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.186, de 28 de abril de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
“Art. 1º. O Conselho Municipal de Turismo de Glória de Dourados-MS - COMTUR tem por finalidade principal formular a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no Município de Glória de Dourados/MS.”

.....
“Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo de Glória de Dourados-MS - COMTUR será composto por 06 (seis) membros, com a seguinte representação:

- a) Dois representantes do Poder Executivo Municipal;*
- b) Dois representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada;*
- c) Dois representantes do Poder Legislativo Municipal.”*

.....
“Art. 5º. O Fundo Municipal de Turismo de Glória de Dourados-MS – FUNTUR – possui natureza contábil e tem por objetivo a captação, repasse e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2044

Página 3 de 4



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programadas, projetos e ações voltadas ao Turismo do Município de Glória de Dourados-MS.”

.....
“**Art. 7º.**

.....
IV - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo desenvolvido pelo poder público municipal.”

.....
“**Art. 8º.** *O Chefe do Poder Executivo municipal indicará por Decreto o administrador e ordenador de despesa do FUNTUR, o qual procederá a movimentação financeira em conjunto com o Prefeito Municipal.”*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 11 de fevereiro de 2025.

Júlio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2044

Página 4 de 4

Portarias

PORTARIA N.º 110/2025 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **VALMIR DIAS DOS SANTOS** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Superintendente de Habitação**, Símbolo **DAS-3**, nomeado através da Portaria nº 011/2025 de 03 de janeiro de 2025, lotado junto ao Gabinete.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 10 de fevereiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal
